

Parecer PG n.º 2657/2025
Processo n.º: 01-P-30662/2025
Interessado(a): Ouvidoria
Assunto: Protocolo Ouvidoria. Uso indevido do nome da Unicamp em publicidade comercial. Sugere notificação da empresa. Ofício.

Senhora Procuradora de Universidade Chefe,

Vieram os autos a esta Procuradoria Geral por meio do Ofício Ouvidoria nº 23/2025, encaminhado pelo Ouvidor-Geral, noticiando o uso indevido do nome da Unicamp em publicidade comercial.

Segundo consta, a empresa **C4 CIENTIFICA BRAZIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (CNPJ: 13.261.123/0001-28)** publicou em sua conta no LinkedIn mensagem que afirma, de forma inverídica, parceria com a Universidade, relativa à implantação de estufa de pesquisa de alto desempenho para fenotipagem de plantas.

A denúncia, formalizada no Protocolo Ouvidoria nº 3000/2025, esclarece que o projeto ilustrado seria exclusivo de outra instituição, não relacionado à Unicamp, havendo risco de indevida vinculação da imagem institucional.

Foi juntado print da publicação e link de acesso ao conteúdo divulgado. A Ouvidoria solicitou avaliação e adoção de medidas cabíveis.

O Parecer PG nº 2370/2025, em observância ao art. 3º da Resolução GR-019/2020, recomendou o encaminhamento dos autos às Pró-Reitorias de Pós-Graduação e de Pesquisa, para que fosse apurado se o

produto ou a pesquisa mencionados tiveram efetiva origem no âmbito da Unicamp, assim como para verificar a fidedignidade das informações veiculadas na matéria divulgada.

A Pró-Reitoria de Pesquisa informou, através do Despacho SECPRP nº 028/2025, que *“consultadas as Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão e os Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa da Unicamp, não recebemos nenhuma manifestação de vinculação com o desenvolvimento do produto ou pesquisa mencionados na denúncia, nem mesmo qualquer parceria firmada com a empresa C4 Científica”* (evento nº 04).

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, através da Informação PRPG nº 26/2025, do mesmo modo, consignou que *“consultadas as Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão e os Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa da Unicamp, não recebemos nenhuma manifestação de vinculação com o desenvolvimento do produto ou pesquisa mencionados na denúncia, nem mesmo qualquer parceria firmada com a empresa C4 Científica”* (evento nº 05).

É o relatório. Opino.

O uso não autorizado do nome da UNICAMP, especialmente em publicidade que associa indevidamente a Universidade à implantação de estufa de pesquisa de alto desempenho para fenotipagem de plantas, constitui fato preocupante, com potencial para abalar sua reputação institucional e credibilidade científica, além de representar risco ao consumidor, que pode ser induzido a erro quanto à origem e à legitimidade do produto ou serviço.

Importante ressaltar que o uso indevido do nome da UNICAMP, além de violar direitos da personalidade (art. 12 do Código Civil), configura afronta aos direitos de marca e pode ser enquadrado como prática

abusiva perante o consumidor (art. 37 do Código de Defesa do Consumidor) e, eventualmente, crime contra as relações de consumo (Lei nº 8.137/1990, art. 7º, VII).

Nesse contexto, sugiro as seguintes providências:

a) Notificação extrajudicial da empresa **C4 Científica (CNPJ: 13.261.123/0001-28)**, para que cesse imediatamente o uso do nome “UNICAMP” em qualquer material publicitário, eletrônico ou físico, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis;

b) Encaminhamento dos autos à Secretaria Executiva de Comunicação da UNICAMP, para emissão de nota pública esclarecendo que a Universidade não tem qualquer vínculo com a referida empresa e com a implantação do projeto de estufa, nos termos do art. 4º da Resolução GR-019/2020.

No mais, informo que este parecer é acompanhado de minuta de Notificação/Ofício à empresa.

Diante do exposto, após o encaminhamento da notificação pela Procuradoria Geral, sugiro a remessa dos autos para a Secretaria Executiva de Comunicação da UNICAMP, para emissão de nota pública. Após, à Ouvidoria para ciência das providências adotadas.

É o parecer, *sub censura*.

Procuradoria Geral, data da assinatura digital.

RAFAEL MARTINS

Procurador de Universidade Assistente



PROCURADORIA GERAL - UNICAMP
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo
CEP 13083-872 – Campinas – S.P.
Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.